

**PORTARIA CREF12/PE-AL Nº 169/2014 DE 01 DE JULHO DE 2014.**

**CRIAÇÃO DA DIVISÃO  
FINANCEIRA DA SECCIONAL  
ALAGOAS DO CONSELHO  
REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
FÍSICA DA 12ª REGIÃO -  
PERNAMBUCO E ALAGOAS -  
CREF12/PE-AL.**

**A PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – PERNAMBUCO-ALAGOAS – CREF12/PE-AL**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998 e por seu Estatuto:

**CONSIDERANDO** o artigo 32 e seguintes do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco e Alagoas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Divisão Financeira da Seccional Alagoas do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco e Alagoas.

**Art. 2º** - À Divisão Financeira da Seccional Alagoas compete;

I. Planejar e executar as estratégias referentes à cobrança dos Profissionais e Pessoas Jurídicas inadimplentes junto à Seccional Alagoas;

II. Controlar, conferir e encaminhar para a Regional Pernambuco os documentos referentes às despesas realizadas através de suprimento individual;

III. Manter o sistema de gestão financeiro/cobrança devidamente atualizado;

IV. Realizar levantamentos de análises de débitos e encaminhá-los para parecer por parte dos setores competentes;

V. Emitir relatórios de acompanhamento mensal da receita e despesas;

VI. Acompanhar e controlar as informações das receitas decorrentes dos pagamentos baixados no sistema de gestão financeiro/cobrança;

VII. Identificar e corrigir informações de receitas não informadas pela instituição bancária;

VIII. Realizar o acompanhamento dos pagamentos dos termos de confissão de dívida firmados pelos Profissionais e Pessoas Jurídicas, emitindo informações e pareceres, quando solicitado;

IX. Responsabilizar-se pela documentação financeira e de cobrança utilizada nas ações itinerantes e polos avançados de atendimento;

X. Elaborar planilhas de monitoramento do retorno das notificações emitidas pelos setores Financeiro e Jurídico para as medidas administrativas e judiciais cabíveis;

XI. Exercer outras atividades correlatas, mediante necessidade do CREF12/PE-AL.

**Art. 3º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de junho de 2014.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência  
Cumpra-se

Nadja Regueira Harrop  
Presidente  
CREF 000288-G/PE